



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

DECRETO Nº 500/91 DE 15 DE OUTUBRO DE 1991.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 23, da Lei Nº / 509/91, e 04-02-91.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento-Programa do corrente Exercício, um Crédito Especial na quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil / cruzeiros), destinado a fazer face ao pagamento de despesas não consignadas no orçamento do corrente Exercício, conforme classificação a seguir:

200- MANUTENÇÃO MUNICIPAL DE INFÂNCIA

200.08.42.4933- Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Marechal Deodoro.

Material de Consumo	100.000,00
Remuneração de Serviços Pessoais	100.000,00
Outros Serviços e Encargos	150.000,00
Equipamento e Material Permanente	150.000,00
	<u>500.000,00</u>

Art. 2º- Como recursos fazer jus aos pagamentos com a emissão do presente Decreto, será utilizado o excesso, de arrecadação verificando no Orçamento vigente na quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 15 de Outubro de 1991.

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, em 22-10-91.

Jose Carlos Gusmano

Jarbas Costa Pinto
Secretário